

Edital de Chamamento Público nº 002/2018 – Protocolo nº 015/2017

Credenciamento de farmácias e/ou drogarias do Município de Campinas que, por sua estrutura, abranjam também outras cidades pertencentes à Região Metropolitana de Campinas, interessadas na venda de medicamentos aos empregados da EMDEC S/A, com posterior desconto em folha de pagamento.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o credenciamento de farmácias e/ou drogarias do Município de Campinas que, por sua estrutura, abranjam também outras cidades pertencentes à Região Metropolitana de Campinas, interessadas na venda de medicamentos aos empregados da EMDEC S/A, com posterior desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações e demais disposições legais aplicáveis.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h.

1.2. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas. **Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

1.3. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Chamamento Público, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).

1.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.7. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.1) Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega da documentação;

2.2.1.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) empresa(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

2.2.1.2) A EMDEC poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

2.2.1.3) No ato da assinatura do instrumento, a empresa deverá comprovar adicionalmente:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

C.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

D) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

E) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

F) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

F.1) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, sendo que a apresentação através de sistema eletrônico, tem sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei.

G) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

G.1) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, emitida – se a Proponente assim o preferir, e o Município disponibilizar - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.3.1. A empresa poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda credenciar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

2.3.3. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependerem de comprovação pela internet serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A) Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo constante do Anexo IV).

2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A) Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que não está sujeita à suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ou a qualquer título (modelo referencial no Anexo V);

B) Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que não se encontra sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou

Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação (modelo referencial no Anexo V);

C) Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital (modelo referencial no Anexo V);

D) Declaração de que cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência (modelo referencial no Anexo V);

E) Folha de dados para elaboração do “Termo de Credenciamento” devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

2.5.1. Complementarmente à análise da documentação de para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Proponente quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<http://www.esancoes.sp.gov.br/>

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<http://www.tce.sp.gov.br> > relação de apenados

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br> > ceis (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567; 3772-1559; 3772-1585 – Divisão de Compras.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso os documentos apresentados atendam ao disposto no item 2, será deferido o credenciamento da empresa e a EMDEC poderá formalizar Termo de Credenciamento buscando a consecução do objeto deste Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

4.2. Serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

- 4.2.2. Sob processo de falência e insolvência civil;
- 4.2.3. Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.4. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- 4.2.5. Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.8. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.
- 4.2.9. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item 2 ou apresentar em desconformidade.
- 4.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.
- 4.4. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante em até 05 dias úteis. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 A Convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento.
- 5.2 A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Celebrado o contrato, os empregados poderão optar por qualquer uma das farmácias e/ou drogarias credenciadas para a realização da compra, apresentando crachá funcional e/ou documento com foto, sem necessidade de pré autorização com a EMDEC;
- 6.2. As farmácias e/ou drogarias credenciadas poderão usar-se de outra forma de autenticidade durante a compra, como biometria, senha pessoal, cartão nominal e outras que julguem necessários para agilidade no atendimento, desde que não gere ônus para empresa e/ou empregado e não exclua a possibilidade de compra conforme descrito no item 6.1;
- 6.3. A EMDEC compromete-se a enviar às farmácias e/ou drogarias credenciadas, a relação dos empregados com matrícula, CPF e/ou RG;
- 6.4. Poderá, sempre que houver necessidade, ser enviado pela EMDEC à (s) farmácia (s) e/ou a (s) drogaria (s), e-mail informando os empregados que foram demitidos ou sofreram suspensão do contrato de trabalho, para bloqueio da venda;

6.5. As farmácias e/ou drogarias credenciadas, em comum acordo com a EMDEC, poderão ajustar procedimentos que facilitem e agilizem a troca de informações e/ou manutenção de cadastro, bloqueio, desbloqueio, inclusão, exclusão de empregados.

6.6. As farmácias e/ou drogarias credenciadas deverão enviar nome completo, cargo, endereço de e-mail e telefone de contato da pessoa responsável pelo convênio na farmácia e/ou drogaria com intuito de agilizar, direcionar e sanar as dúvidas que possam surgir;

6.7. CREDENCIANTE E CREDENCIADAS deverão designar um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento.

7. DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

7.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) bem como a Regularidade Trabalhista (CNDT), e sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

8. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento vigorará por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município .

8.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

9. DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O limite de compra para cada empregado deverá respeitar o estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho, que atualmente é de R\$ 380,85 (*trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos*) ao mês - base maio/2016, conforme item 4.11.1 que segue:

“(...) 4.11.1 - A EMPRESA manterá credenciamento com farmácias e drogarias para aquisição de medicamentos pelos empregados, mediante débito das despesas em folha de pagamento, respeitando-se o valor máximo de R\$ 380,85 (trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) ao mês.”

9.2. As farmácias e/ou drogarias credenciadas deverão enviar à Divisão de Recursos Humanos da EMDEC até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório correspondente às compras efetuadas no mês anterior, devendo constar o nome, matrícula do empregado e os valores correspondentes às compras efetuadas, no limite do item 9.1., para posterior desconto em folha de pagamento;

9.3. Os valores dos medicamentos a serem pagos através do contrato deverão ser aqueles de prateleira, ou seja, respeitando a tabela de Preço Máximo ao Consumidor - PMC, nada mais sendo acrescido devido à forma de pagamento ora descrito;

9.3.1. As farmácias e/ou drogarias credenciadas poderão ofertar descontos ou promoções por iniciativa própria, que beneficiem os empregados da EMDEC;

9.4. As farmácias e/ou drogarias credenciadas deverão emitir e enviar à Divisão de Recursos Humanos da EMDEC, até o dia 10 de cada mês, a nota fiscal/fatura referente às compras realizadas no mês anterior, que serão pagas até 30 (trinta) dias após aceite.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam as exigências estabelecidas no presente instrumento.

10.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

11. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá ainda advertir a empresa e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

11.2. A empresa CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a empresa CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Deverão ser respeitadas as condições presentes nos art. 55, inciso VII, art. 86, art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

Campinas, 06 de dezembro de 2018

Luiz Carlos Spínola Silveira
Gerente da Divisão de Recursos Humanos

Paulo Bojikian Giglio
Chefe de Gabinete da Presidência

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Credenciar farmácias e/ou drogarias para venda de medicamentos para os empregados da EMDEC S/A, com posterior desconto em folha de pagamento.

O credenciamento deverá ser direcionado as farmácias e/ou drogarias do Município de Campinas que, por sua estrutura, abrangem também outras cidades pertencentes à Região Metropolitana de Campinas, interessadas em celebrar contrato com a EMDEC, para que os empregados adquiram medicamentos, com posterior desconto em folha de pagamento.

A EMDEC celebrará contrato com as farmácias e/ou drogarias que atendam os seguintes requisitos e regras:

1) O limite de compra para cada empregado deverá respeitar o estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho, que atualmente é de R\$ 380,85 (*trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos*) ao mês (base maio/2016);

2) As farmácias e/ou drogarias credenciadas deverão enviar à Divisão de Recursos Humanos da EMDEC até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório correspondente às compras efetuadas no mês anterior, devendo constar o nome, matrícula do empregado e os valores correspondentes às compras efetuadas, no limite do item 1, para posterior desconto em folha de pagamento;

3) Os valores dos medicamentos a serem pagos através do contrato deverão ser aqueles de prateleira, ou seja, respeitando a tabela de Preço Máximo ao Consumidor - PMC, nada mais sendo acrescido devido à forma de pagamento ora descrito;

3.1 As farmácias e/ou drogarias credenciadas poderão ofertar descontos ou promoções por iniciativa própria, que beneficiem os empregados da EMDEC;

4) As farmácias e/ou drogarias credenciadas deverão emitir e enviar à Divisão de Recursos Humanos da EMDEC, até o dia 10 de cada mês, a nota fiscal/fatura referente às compras realizadas no mês anterior, que serão pagas até 30 (trinta) dias após aceite;

5) Celebrado o contrato, os empregados poderão optar por qualquer uma das farmácias e/ou drogarias credenciadas para a realização da compra, apresentando crachá funcional e/ou documento com foto, sem necessidade de pré-autorização com a EMDEC;

5.1 As farmácias e/ou drogarias credenciadas poderão usar-se de outra forma de autenticidade durante a compra, como biometria, senha pessoal, cartão nominal e outras que julguem necessários para agilidade no atendimento, desde que não gere ônus para empresa e/ou empregado e não exclua a possibilidade de compra conforme descrito no item 5;

6) A EMDEC compromete-se a enviar as farmácias e/ou drogarias credenciadas, a relação dos empregados com matrícula, CPF e/ou RG;

7) Poderá, sempre que houver necessidade, ser enviado pela EMDEC à (s) farmácia (s) e/ou a (s) drogaria (s), e-mail informando os empregados que foram demitidos ou sofreram suspensão do contrato de trabalho, para bloqueio da venda;

7.1 As farmácias e/ou drogarias credenciadas, em comum acordo com a EMDEC, poderão ajustar procedimentos que facilitem e agilizem a troca de informações e/ou manutenção de cadastro, bloqueio, desbloqueio, inclusão, exclusão de empregados.

8) As farmácias e/ou drogarias credenciadas deverão enviar nome completo, cargo, endereço de e-mail e telefone de contato da pessoa responsável pelo convênio na farmácia e/ou drogaria com intuito de agilizar, direcionar e sanar as dúvidas que possam surgir;

9) Os contratos terão prazo de vigência de 60 meses;

10) Qualquer empregado poderá denunciar eventual descumprimento às regras estabelecidas nos contratos celebrados, que poderão ser rescindidos unilateralmente caso o descumprimento seja confirmado;

11) Nos demais casos, os contratos poderão ser rescindidos mediante simples comunicação de quaisquer das partes feita com antecedência de 30 (trinta) dias.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr., portador do RG. nº e do CPF. nº e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr., portador do RG. nº e do CPF nº doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Venda de medicamentos aos empregados da EMDEC S/A, com posterior desconto em folha de pagamento.

2. PRAZO

2.1 Este credenciamento tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3. DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O limite de compra para cada empregado deverá respeitar o estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho, que atualmente é de R\$ 380,85 (*trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos*) ao mês - base maio/2016, conforme item 4.11.1 que segue:

“(...) 4.11.1 - A EMPRESA manterá credenciamento com farmácias e drogarias para aquisição de medicamentos pelos empregados, mediante débito das despesas em folha de pagamento, respeitando-se o valor máximo de R\$ 380,85 (trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) ao mês.”

3.2. As farmácias e/ou drogarias credenciadas deverão enviar à Divisão de Recursos Humanos da EMDEC até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório correspondente às compras efetuadas no mês anterior, devendo constar o nome, matrícula do empregado e os valores correspondentes às compras efetuadas, no limite do item 3.1, para posterior desconto em folha de pagamento;

3.3. Os valores dos medicamentos a serem pagos através do contrato deverão ser aqueles de prateleira, ou seja, respeitando a tabela de Preço Máximo ao Consumidor - PMC, nada mais sendo acrescido devido à forma de pagamento ora descrito;

3.3.1. As farmácias e/ou drogarias credenciadas poderão ofertar descontos ou promoções por iniciativa própria, que beneficiem os empregados da EMDEC;

3.4. As farmácias e/ou drogarias credenciadas deverão emitir e enviar à Divisão de Recursos Humanos da EMDEC, até o dia 10 de cada mês, a nota fiscal/fatura referente às compras realizadas no mês anterior, que serão pagas até 30 (trinta) dias após aceite.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Celebrado o contrato, os empregados poderão optar por qualquer uma das farmácias e/ou drogarias credenciadas para a realização da compra, apresentando crachá funcional e/ou documento com foto, sem necessidade de pré autorização com a EMDEC;

4.2. As farmácias e/ou drogarias credenciadas poderão usar-se de outra forma de autenticidade durante a compra, como biometria, senha pessoal, cartão nominal e outras que julguem necessários para agilidade no atendimento, desde que não gere ônus para empresa e/ou empregado e não exclua a possibilidade de compra conforme descrito no item 4.1;

4.3. A EMDEC compromete-se a enviar as farmácias e/ou drogarias credenciadas, a relação dos empregados com matrícula, CPF e/ou RG;

4.4. Poderá, sempre que houver necessidade, ser enviado pela EMDEC à (s) farmácia (s) e/ou a (s) drogaria (s), e-mail informando os empregados que foram demitidos ou sofreram suspensão do contrato de trabalho, para bloqueio da venda;

4.5. As farmácias e/ou drogarias credenciadas, em comum acordo com a EMDEC, poderão ajustar procedimentos que facilitem e agilizem a troca de informações e/ou manutenção de cadastro, bloqueio, desbloqueio, inclusão, exclusão de empregados;

4.6. As farmácias e/ou drogarias credenciadas deverão enviar nome completo, cargo, endereço de e-mail e telefone de contato da pessoa responsável pelo convênio na farmácia e/ou drogaria com intuito de agilizar, direcionar e sanar as dúvidas que possam surgir;

4.6. CREDENCIANTE E CREDENCIADAS deverão designar um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento.

5. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1. O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

6. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

6.2. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e neste Termo de Credenciamento, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

7.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

7.3. A CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.4.1. Se indeferido o recurso, a CREDENCIADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicada do resultado.

7.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CREDENCIADA, relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

7.5. O não cumprimento das obrigações sujeitará também a CREDENCIADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do próprio Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

8.2. O Termo de Credenciamento firmado com a CREDENCIADA vigorará por 60 (sessenta) meses, e poderá ser rescindidos por quaisquer das partes, com o aviso de 30 dias, por ofício ou carta registrada, ou, a qualquer tempo, caso haja o descumprimento de uma das partes, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais aplicáveis.

8.3. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.

8.4. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

8.5. Os termos deste vinculam-se aos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

8.6. A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) bem como a Regularidade Trabalhista (CNDT), e sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

8.7. É vedado que haja em no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

8.9. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Campinas,

Diretor Presidente

Diretor Administrativo Financeiro

CRENCIADA

Testemunhas:

ANEXO III**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Obs.1: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo de Credenciamento.

Obs.2: No caso do credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº.: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

Chamamento Público nº **002/2018**
Protocolo nº **015/2017**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: __/__/__

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2018
PROTOCOLO n.º 015/2017

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Chamamento Público, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CRENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CRENCIADA:** _____**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° (DE ORIGEM):****OBJETO:** venda de medicamentos aos empregados da EMDEC S/A, com posterior desconto em folha de pagamento.**ADVOGADO(S) / N° OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CREDENCIANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CRENCIADA:

CNPJ N°:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 meses

OBJETO: venda de medicamentos aos empregados da EMDEC S/A, com posterior desconto em folha de pagamento.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)